

PROJETO DE LEI Nº 038/26, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza prorrogação do prazo constante no inciso II, do art. 3º da Lei Municipal nº 2.062/23, que concede incentivos a empresa Conzabloc Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 17.909.348/0001-07, e dá outras providências.

JONES WUNSCH, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Roca Sales aprovou, e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a prorrogar **em 08 (oito) meses**, a contar do dia 22 de julho de 2026, o prazo constante no inc. II, do art. 3º da Lei Municipal nº 2.062/23, de 16 de novembro de 2023, que autoriza a concessão de incentivos para a empresa **CONZABLOC LTDA**, nova natureza jurídica de Bertoldi Indústria e Comércio de Materiais de Construção Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 17.909.348/0001-07, sita na Rua Vereador João de Souza, nº 472, Bairro Cidade Nova, Município de Roca Sales, RS, para conclusão da construção do pavilhão industrial, descrito no art. 2º da referida Lei, instalar-se nele e dar início as suas atividades no Município de Roca Sales.

Art. 2º - As disposições contidas no art. 1º desta Lei deverão ser objeto de aditivo ao Contrato nº 047/23, celebrado entre o Município de Roca Sales e a empresa beneficiada pelo incentivo, na data de 16 de novembro de 2023.

Art. 3º - Eventuais despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria inserida no Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 25 DE JUNHO DE 2026.

JONES WUNSCH
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GILMAR LUIZ FIN
Agente Administrativo.

PROJETO DE LEI Nº 038/26.

JUSTIFICATIVA.

SENHORA PRESIDENTE.
SENHORES VEREADORES.

A empresa **CONZABLOC LTDA**, nova natureza jurídica de Bertoldi Indústria e Comércio de Materiais de Construção Ltda, conforme alteração e consolidação do Contrato Social nº 07 em anexo ao processo, inscrita no CNPJ sob nº 17.909.348/0001-07, sita na Rua Vereador João de Souza, nº 472, Bairro Cidade Nova, Município de Roca Sales, RS, recebeu incentivos do Município de Roca Sales, através da doação de um imóvel (terreno) para construção de um pavilhão industrial, para sua instalação, que foi autorizado através da Lei Municipal nº 2.062/23, de 16 de novembro de 2023.

Na oportunidade foi doada uma área de terras urbana, com a superfície de 1.956,70m² (um mil, novecentos e cinquenta e seis metros e setenta décímetros quadrados), designada Área - 03, de forma retangular, sem benfeitorias, situada na Rua Vereador João de Souza, neste Município de Roca Sales-RS, constante na **matrícula nº 7.113**, do livro nº 02, fls. nº 01 do Ofício dos Registros Públicos de Roca Sales, cuja finalidade é a construção de um pavilhão industrial/comercial, desenvolvido em dois pavimentos, com área total edificada de 743,60m², para instalação da empresa, conforme consta na Lei supracitada e no **Contrato nº 047/23**, celebrado entre as partes no dia 16 de novembro de 2023.

De conformidade com o inc. II, do art. 3º, da Lei Municipal nº 2.062/23 e item 04.2 do Contrato, a empresa tinha o prazo de 15 (quinze) meses, contados da data da celebração da escritura de doação da área de terras, que ocorreu no **dia 22 de janeiro de 2024**, para construção do pavilhão, instalar-se nele e dar início as suas atividades.

Como na data aprazada de 15 (quinze) meses a empresa não conseguiu finalizar as obras e dar inicio as suas atividades, solicitou através de requerimento **protocolado sob nº 513/25**, em data de 16 de abril de 2025, prorrogação do prazo em mais 05 (cinco) meses, contados **de 22 de abril de 2025**, nos moldes do disposto no § 1º, do art. 3º, da Lei Municipal nº 2.062/23 e item 04.2.1 do Contrato nº 047/23, que lhe foi concedido através do Aditivo nº 001 ao contrato, que venceu em 22 de setembro de 2025.

Na data **de 08 de setembro de 2025** a empresa protocolou novo requerimento **sob nº 1.093/2025**, informando ao Município que não teria condições de finalizar a construção do pavilhão na data aprazada, pelos motivos constantes no instrumento e requerendo a prorrogação do prazo fixado no inc. II, do art. 3º da Lei Municipal nº 2.062/23 e item 04.2 do Contrato nº 047/23, para início de suas atividades, em mais 10 (dez) meses, contados de 22 de setembro de 2025.

A solicitação de prorrogação do prazo foi autorizada nos moldes requerido, conforme consta na **Lei Municipal nº 2.239/25**, 16 de setembro de 2025 e **Aditivo nº 002** ao Contrato, prorrogando o prazo para conclusão das obras de construção do pavilhão e instalação da empresa até o **dia 22 de julho de 2026**.

Na data de 19 de junho de 2026, a empresa protocolou novo requerimento sob nº 870/26, solicitando uma nova prorrogação no prazo para execução das obras e início das suas atividades no pavilhão em **mais 08 (oito) meses**, contados a partir **de 22 de julho de 2026**, alegando, em breve síntese, que:

- Na fase inicial não foi possível executar os serviços de solo de acordo com o cronograma inicialmente previsto para sua realização, em razão das condições climáticas, inclusive ficando afetado pelas enchentes ocorridas nos meses de setembro e novembro de 2023 que paralisou a cidade de Roca Sales. Houve atrasos, uma vez que ficou prejudicada a secagem do solo a ser trabalhado, devido ao reduzido período de sol e a quantidade de água ainda nele existente. Por dito motivo, foram muitos os dias em que não foi possível a realização dos trabalhos com os equipamentos adequados, dificultando o andamento da terraplanagem e outros inerentes ao empreendimento;

- Posteriormente, na data de 02 de maio de 2024, portanto aproximadamente 08 (oito) meses após os desastres citados no item 05, quando o Município sequer havia se recuperado da devastação causada pelas referidas enchentes, inclusive com empresas e comércio que ainda não haviam retornado as suas atividades normais, outra enchente atingiu o Município e toda a sua área rural. Em razão dos estragos por ela causados a administração através do Decreto Municipal nº 2.934/24, de 05 de maio de 2024, novamente declarou “Estado de Calamidade Pública” no Município de Roca Sales, afetado por evento adverso Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260/2022-MDR”;

- Como é de conhecimento público, inclusive noticiado em rede nacional, na oportunidade Município de Roca Sales foi um dos mais afetados pelos eventos climáticos adversos inclusive com a elevação das águas do Rio Taquari que atingiu nível histórico. Na oportunidade o Município foi devastado pela enchente/enchurradas, ficando totalmente destruído, com lama em todos os lugares, entulhos diversos, carros tombados, casas, equipamentos industriais, utensílios domésticos, mercadorias do comércio, tudo totalmente perdido;

- Em razão desse evento climático adverso a cidade permaneceu paralisada por vários meses. Mesmo que o local onde futuramente será instalada a empresa não tenha sido atingido pelas enchentes, a obra acabou sofrendo com os seus reflexos em razão da inexistência de acesso, materiais e mão de obra disponíveis para o seu andamento, vindo a atrasar a construção do pavilhão industrial/comercial para sua instalação;

- Além disso, tivemos problemas na construção de um muro sobre a divisa do terreno, uma vez que houve invasão pelo proprietário da área lindeira, o que também retardou o início da obra;

- Posteriormente houve uma série de negociações com o antigo proprietário, quando a empresa foi adquirida pelo representante qualificado acima, atual único sócio da mesma, conforme consta na alteração e consolidação do Contrato Social nº 07, em anexo;

- Após a negociação houve uma série de alterações na empresa, tais como na Administração, razão social, nome fantasia e no seu objeto social, o que acabou atrasando ainda mais a execução da obra de construção do pavilhão para sua instalação.

Informa também que atualmente as obras de construção do pavilhão se encontram em andamento, de forma acelerada. No momento está sendo finalizado o muro de contenção do terreno, quando será realizado o seu preenchimento e após isso será providenciada a instalação do pavilhão que já foi comprado pela empresa.

Por fim, a empresa em cumprimento do **item 04.20** do Contrato, comunicou a Administração Municipal sobre a alteração de sua razão social. Em anexo juntamos todos os documentos relacionados ao processo para análise dos nobres Vereadores.

Entendemos ser condizente a concessão da prorrogação do prazo nos moldes requerido, pois a empresa vem atuando no sentido de finalizar as obras de contenção do terreno para a posterior instalação do pavilhão, que segundo consta no seu requerimento já foi adquirido

Frente aos fatos acima narrados e documentos anexos, estamos encaminhando Projeto de Lei para apreciação do Legislativo, com o intuito de prorrogar o prazo concedido, nos moldes do solicitado pela empresa, motivo pelo qual solicitamos a sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 25 DE JUNHO DE 2026.

JONES WUNSCH
Prefeito Municipal